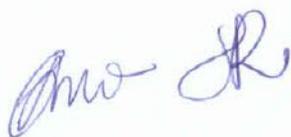


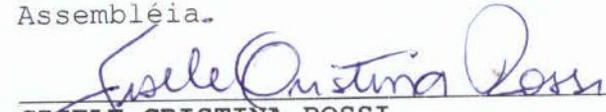
**ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS VIDA AZUL VIDA E APROVAÇÃO DE ESTATUTO ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**

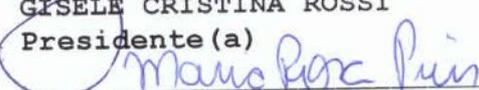
Aos 23(vinte e três) dias do mês de março de 2019, às 16hs, na **SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS VIDA AZUL** com sede na Rua Salvador Grecco n.225, Bairro Jardim Planalto II, na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo, reúne-se, em Assembléia por convocação, sob a Presidência de **GISELE CRISTINA ROSSI**, brasileira, solteira, vendedora, portadora da cédula de identidade de n. 47.674.203-1, CPF/MF 404.278.638-30, residente e domiciliado na Rua Salvador Grecco n.225, Bairro Jardim Planalto II, na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo para a finalidade de **Fundação da Associação e entidade sem fins lucrativos e devidamente qualificada retro e Aprovação De Estatuto Eleição Da Diretoria E Conselho Fiscal.** Havendo "quorum" de 11(onze) presentes, sendo o quórum da reunião - dos participantes arrolados. Ato contínuo a Presidente (A) declara instalada a Assembléia e abertos os trabalhos e passou a ser aprovada a Fundação da associação fundada nesta data pelos Fundadores **GISELE CRISTINA ROSSI**, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora da cédula de identidade de n. 47.674.203-1, CPF/MF 404.278.638-30, residente e domiciliado na Rua Salvador Grecco n.225, Bairro Jardim Planalto II, na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo, **MARIA ROSA PIRES**, brasileira, convivente, maior, do lar, portadora da Cédula de Identidade SSP/SP n. 43.263.543-9 Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n. 381.742.708-50, residente e domiciliada à Rua Valdmiro Felipinas n. 142 Bairro Jardim Santa Eliza na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo; **CÁRINA DENISE MANZONI OLIVEIRA**, brasileira, casada, Empresária, portadora da cédula de Identidade de n. 35.260.945-X e do CPF/MF n. 292.292.098-48 residente e domiciliada na Rua Paulo de Camargo, n. 335, Bairro Jardim Paraíso na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo, **NEIDE VAZ DE MARQUI**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de Identidade de n. 17454064-4 e do CPF/MF n. 058.937.678-02 residente e domiciliada na Chacara Milenio Via de Acesso a via Joaquim Luiz Quarteiro s/n na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo, **MARIA DE LOURDES GALLATI LIMA**, brasileira, viúva, secretária, portadora da cédula de Identidade de n. 3766760-9 e do CPF/MF n. 033.453.348-10 residente e domiciliada na Rua 09 de Julho n. 401 Bairro Centro na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo **MARIA HELENA GONÇALVES FERREIRA**, brasileira, viúva, do Lar, portadora da cédula de Identidade de n. 11650932 e do CPF/MF

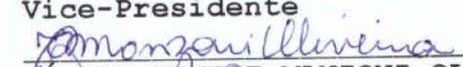
n. 020.212.438-00 residente e domiciliada na Rua 21 de Abril n. 623, Jardim Joia na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo, sendo esta **aprovada por unanimidade**, bem como passou a ser aprovada em Assembléia sobre a eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho deliberativo e ainda sobre a Aprovação de Estatuto conforme as regras insculpidas no Código Civil de 2002, passada a palavra ao **Dr. Cláudio Jorge de Oliveira**, que procedeu à leitura do Estatuto sendo este aprovado por unanimidade pelos membros da Assembléia. Após a aprovação do Estatuto por solicitação da Presidente(a), que procedesse a eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e conselho deliberativo os quais depois de qualificados foram aprovados por unanimidade, e passaram a fazer parte da **Diretoria e Conselho Fiscal** da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS VIDA AZUL**, **Presidente GISELE CRISTINA ROSSI**, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora da cédula de identidade de n. 47.674.203-1, CPF/MF 404.278.638-30, residente e domiciliado na Rua Salvador Grecco n.225, Bairro Jardim Planalto II, na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo; **Vice-Presidente MARIA ROSA PIRES**, brasileira, convivente, maior, do lar, portadora da Cédula de Identidade SSP/SP n. 43.263.543-9 Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n. 381.742.708-50, residente e domiciliada à Rua Valdmiro Felipinas n. 142 Bairro Jardim Santa Eliza na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo; **1º Secretaria CÂRINA DENISE MANZONI OLIVEIRA**, brasileira, casada, Empresária, portadora da cédula de Identidade de n. 35.260.945-X e do CPF/MF n. 292.292.098-48 residente e domiciliada na Rua Paulo de Camargo, n. 335, Bairro Jardim Paraíso na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo **2º Secretaria; Neide Vaz de Marqui**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de Identidade de n. 17454064-4 e do CPF/MF n. 05893767802 residente e domiciliada na Chacara Milenio via de acesso Joaquim L. Quarteiro S/S na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo **1º tesoureira; MARIA DE LOURDES GALLATI LIMA**, brasileira, viuva, secretaria, portadora da cédula de Identidade de n. 3766760-9 e do CPF/MF n. 033.453.348-10 residente e domiciliada na Rua 09 de Julho n. 401 Bairro Centro na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo **2º TESOUREIRA; MARIA HELENA GONÇALVES FERREIRA**, brasileira, viuva, do Lar, portadora da cédula de Identidade de n. 11650932 e do CPF/MF n. 020.212.438-00 residente e domiciliada na Rua 21 de Abril n. 623, Jardim Joia na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo. **FAZEM PARTE DO CONSELHO FISCAL; ERIKA CRISTINA DINIZ MORTATI** brasileira, casada, terapeuta ocupacional, portadora da cédula de identidade de n. 42.606.606-6 e do CPF/MF N. 336.009.288-05, residente e domiciliado a Rua Episcopal, 547, bairro Centro na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo, **VALDEMIR APARECIDO LONGHINI**, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador da cédula de identidade SSPSP de n. 18.819.576-2 e do CPF/MF n. 082.667.338-48 residente e domiciliado na Rua dos Flamboyants n. 11, Jardim Bela Vista

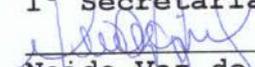


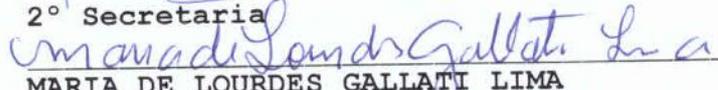
na cidade de Tabatinga estado de São Paulo, **MARIA LUIZA PAGLIARI D'ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade SSP/SP de n. 18819591-9, devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 082.667.578-60, Rua Moraes Meirelles n. 572, Bairro Centro na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo- **FAZEM PARTE DO CONSELHO DELIBERATIVO; JANAINA GUIMARÃES PATRICIO**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade de n. 24.219.475-8 e do CPF/MF N. 252.514.878-94, residente e domiciliado a Rua Alfredo Benelli n. 130, Bairro Vila Rossini na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo, **Dr. SILVIO ABRAHÃO GARCIA RODRIGUES**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade de n. 34.090.818-X e do CPF/MF N. 373.465.608-76, residente e domiciliado a Rua Vicente Martinez Y Martinez n. 181, Jardim Laranjeiras, na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo e **NAIARA TAMAE KOBATAKE RODRIGUES**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade SSP/SP de n. 481271153-3, devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 404.063.528-01, Rua Vicente Martinez Y Martinez n. 181, Jardim Laranjeiras, na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo. Encerrados os trabalhos do dia, e não havendo nada mais a tratar-se, às 18:00 horas, encerra-se a Assembléia pela **Presidente(a), Gisele Cristina Rossi**. Eu **Cárina Denise Manzoni Oliveira**, 1º secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos qualificados e eleitos em Assembléia.

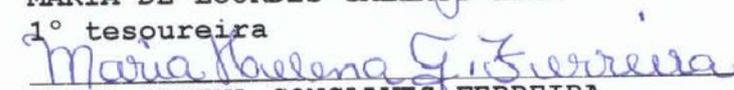
  
\_\_\_\_\_  
**GISELE CRISTINA ROSSI**  
Presidente (a)

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ROSA PIRES**  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**CARINA DENISE MANZONI OLIVEIRA**  
1º Secretaria

  
\_\_\_\_\_  
**Neide Vaz de Marqui**  
2º Secretaria

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DE LOURDES GALLATI LIMA**  
1º tesoureira

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA HELENA GONÇALVES FERREIRA**  
2º tesoureira

Conselho Fiscal;

  
\_\_\_\_\_  
**ERIKA CRISTINA DINIZ MORTATI**



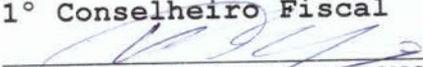




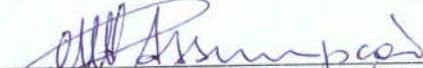


3  


1º Conselheiro Fiscal

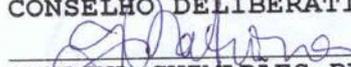
  
\_\_\_\_\_  
VALDEMIR APARECIDO LONGHINI

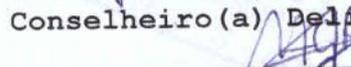
2º Conselheiro Fiscal

  
\_\_\_\_\_  
MARIA LUIZA PAGLIARI D'ASSUMPÇÃO,

3º Conselheiro Fiscal

CONSELHO DELIBERATIVO;

  
\_\_\_\_\_  
JANAINA GUIMARAES PATRICIO  
Conselheiro(a) Deliberativo

  
\_\_\_\_\_  
Dr. SILVIO ABRAHÃO GARCIA RODRIGUES  
Conselheiro deliberativo

  
\_\_\_\_\_  
NAIARA TAMAE KOBATAKE RODRIGUES  
Conselheiro(a) deliberativo

MEMBROS FUNDADORES;

Giseli Cristina Rossi

Maria Rosa Pires

Neide Vaz de Marqui

Maria de Lourdes Gallati Lima

Maria Helena Gonçalves Ferreira

Carina Denize Manzoni Oliveira

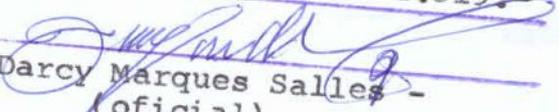


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA  
3658

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA**

Apresentado hoje, protocolado no livro  
nº 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob nº  
3.679. Filme 221. Proc. 837.-

Ibitinga (SP), 23 de Agosto de 2.019.

  
- Darcy Marques Salles -  
(oficial)

**DARCY MARQUES SALLES**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA.  
IBITINGA - E. S. PAULO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.987.616/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/08/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE APOIO AOS AUTISTAS VIDA AZUL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R 21 DE ABRIL</b>	NÚMERO <b>224</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>14.910-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TABATINGA</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASSOCIACAOVIDAAZUL@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(16) 9723-0157</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/09/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2022** às **08:53:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ESTATUTO SOCIAL - VIDA AZUL**

**CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS**

ART. 1. – **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS VIDA AZUL** e uma associação de caráter assistencial beneficente, sem fins lucrativos. com sede na Rua Salvador Grecco n.225, Bairro Jardim Planalto II, na cidade de Tabatinga Estado de São Paulo, constituída por membros e duração por prazo indeterminado.

Paragrafo I – A associação não distribuirá lucros, dividendos ou bonificações a seus membros, nem remunerara seus diretores e conselheiros, de nenhuma forma, e, nem se constituirá em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de assistência social.

Paragrafo II – Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, voluntários ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios diretos ou indiretos, por qualquer forma ou titulo, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo estatuto.

Paragrafo III – A Associação, pela Assembleia Geral, outorga a diretoria, mediante simples reunião, poderes para abrir e encerrar filiais em todo o território nacional, alterar endereços e nomear representantes.

ART. 2. – A Associação terá por objetivo dar assistência, promover e incentivar pesquisas e estudos sobre o AUTISMO bem como desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação, reabilitação e integração social, sem distinção de raça, cor, condição social, credo politico ou religioso, assegurado o livre ingresso independente de quaisquer pagamentos, aos que solicitem sua filiação como assistidos menores de 16 anos dentro da capacidade de atendimento da instituição. Inclui-se também em seus objetivos a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n. 8069 de 13/07/90 e legislação correlata, sendo dispensada a autorização da assembleia para esse fim, ficando a diretoria autorizada a tomar as providências cabíveis e possíveis.

ART. 3 – Para a consecução de seus objetivos, a associação poderá:

- a) – arrecadar os recursos financeiros necessários para a manutenção e de desenvolvimento, seja através de contribuições periódicas de seus associados facultativos, seja através de doações, subvenções particulares ou dos poderes públicos, campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos;
- b) – incentivar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer outras unidades de estudos e pesquisas sobre o AUTISMO, bem como de centros, escolas e quaisquer outras unidades especializadas na recuperação e treinamento do AUTISTA;
- c) – apoiar centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado em pesquisas ou aplicação de técnicas no campo do AUTISMO.
- d) – manter intercambio com associações e institutos especializados em assuntos do AUTISMO, existentes no País ou no exterior;
- e) – por em pratica, com autorização da Assembleia Geral outra atividades necessárias ao desenvolvimento ou a realização de seus objetivos.
- f) – a associação, por seus representantes legais, fica autorizada, pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal, a celebrar convênios com todos os órgãos governamentais bem como reavaliar os convênios que forem do interesse da Associação.

Paragrafo I – O incentivo e o apoio a que se referem às alíneas “ b e c” poderão ser dispensados a instituição publica ou privadas e, quando se traduzirem em assistência financeira ou empréstimo ou doação de equipamento e materiais, deverão ser formalizadas através de convenio que só terá valor se previamente autorizado ou posteriormente homologado pela assembleia geral.

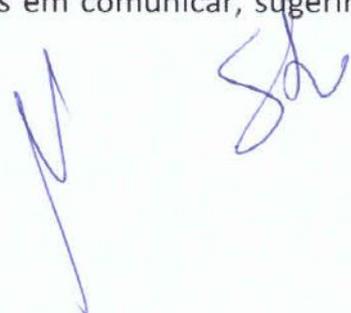
Paragrafo II – a associação poderá, a qualquer tempo, por decisão da diretoria, criar, instalar, desenvolver e manter total ou parcialmente, seus próprios centros de assistência e recuperação de AUTISTA.

ART. 4. – O prazo de duração da associação é indeterminado.

ART. 5. – VIDA AZUL- ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS-, terá um regimento interno, que aprovado pela assembleia, disciplinara o funcionamento interno da associação.

Paragrafo único: Considerando que o papel que a associação representa no cuidado dos filhos dos associados; e ainda considerando que a associação e o resultado do esforço conjunto dos pais ou responsáveis para melhor qualidade de vida das pessoas portadoras de AUTISMO, cabendo à associação, por meio de sua Diretoria, apenas direcionar e coordenar estes esforços; considerando que a diretoria será formada por pais ou responsáveis pelas pessoas atendidas pela associação; considerando ainda que as facilidades concedidas pela associação para o atendimento de seus beneficiários nada mais são do que a representação do esforço comum, propiciando aos pais a oportunidade de exercer um pouco mais facilmente suas atividades normais, ficando a associação com responsabilidade que, de outra forma, deveriam ser exercidas pelos pais; sem esgotar o assunto representado algumas destas atividades por:

- a) Aprendizado para uma vida mais digna e produtiva;
  - b) Cuidados com medicamentos;
  - c) Atendimentos médicos de urgências;
  - d) Cuidados com a vida diária etc.;
  - e) Fornecimento de refeições se for o caso;
  - f) Transporte ate o local de atendimento, quando for o caso.
- Considerando, também, que a associação não busca quaisquer lucros ou ganhos com o desenvolvimento de suas atividades ao contrário, a diretoria se propõe, além dos sacrifícios pessoais pela existência do problema individual, ainda a cuidar do interesse de outros pais, sem receber qualquer remuneração por esta função, a assembleia reconhece a isenção da associação por quaisquer danos civis, materiais ou moral e a obrigação dos pais em comunicar, sugerir e



indicar a diretoria, participando de reuniões ou por qualquer meio, a existência de problemas, mínimos que sejam, e que possam acarretar algum dano, assumindo, desta forma, juntamente com a diretoria, a responsabilidade pela manutenção da qualidade e da segurança no atendimento dos seus filhos.

## CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

ART. 6. – O quadro de associativo será composto por pessoas físicas ou jurídicas que se interessando pelos objetivos da entidade e estado civilmente capacitado, sejam ao mesmo tempo admitidos de acordo com o presente estatuto.

ART. 7. – o quadro associativo abrigará 4 (quatro) categorias de associados;

- a) Associado efetivo responsável pelo autista assistido pela associação;
- b) Associados contribuintes facultativos – que se propõem a contribuir regularmente com as taxas fixadas pela administração e aprovadas em assembleia geral;
- c) Associados beneméritos – pessoas que não sendo associadas contribuintes, se distinguirem por relevantes serviços prestados a associação ou por ações meritórias em favor do AUTISTA;
- d) Associados honorários – pessoas que não sendo associados contribuintes e nem beneméritos, mereçam da associação este título pela sua notória atividade social em benefício geral da comunidade.

Paragrafo único – os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais

ART. 8. – São direitos dos associados, desde que, se for o caso, estejam em dia com a sua contribuição se o caso, periódica mencionada no art. 7.

- a) Participar da assembleia geral, com direito de voto desde que atenda pelo menos um item a seguir: O filho (a) seja atendido pela associação;

- b) Seja um dos associados que participaram da ata de fundação da associação.
- c) Ser indicado e votado para os cargos de diretoria, conselho fiscal e deliberativo, observando o ART. 15.
- d) Colaborar nos trabalhos da associação, apresentando ideias, sugestões e temas para discussão.
- e) Participar das diferentes comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela associação em caráter temporário ou permanente.
- f) Subscrever requerimentos de convocação da – assembleia geral-, observando as disposições destes estatutos sobre o assunto.
- g) Retirar-se da associação livremente sem quaisquer justificativas, encaminhando carta de desligamento a diretoria.

ART. 9. – São obrigações dos associados efetivos e contribuintes:

- a) Pagar se for o caso pontualmente, a contribuição periódica aprovada pela diretoria;
- b) Cumprir os estatutos da associação e acatar as decisões da assembleia geral e da diretoria.

**Paragrafo Primeiro-** O não pagamento da contribuição a qual se refere à alínea – a- deste artigo, pelos sócios facultativos por um ano, ou mais, resultara na exclusão do associado por deliberação da diretoria da sociedade. Esta situação não ocorrera com nenhum associado efetivo responsável por assistido, carente ou não posto que desobrigado de pagar por quaisquer atendimentos ambulatoriais diários, parcial ou integralmente.

**Paragrafo segundo-** Para as relações de direitos e obrigações dos associados efetivos e contribuintes, ao conselho consultivo e a diretoria fica atribuída à função de elaborar, nos termos estatutários e legais, as normais e procedimentos aptos a propiciarem a associação os instrumentos disciplinares e coercitivos necessários ao bom

5  




funcionamento e equilíbrio financeiro, exceto este ultimo para os assistidos carentes ou não.

**Paragrafo terceiro**-Não haverá cobrança contra-prestacional de nenhum assistido carente ou não por quaisquer atendimentos ambulatoriais, parciais ou integrais prestados pela associação.

ART. 10. –São direitos dos associados beneméritos e honorários:

- a) Participar da assembleia geral, porém apenas com direito à voz;
- b) Apresentar a diretoria da associação ideias e temas para discussões.

ART.11. – O associado cujo procedimento prejudicar a associação poderá ser excluído de seu quadro associativo por deliberação da diretoria tomada com base em proposta de qualquer associado, devendo a proposta apresentar claramente os motivos que a justifiquem.

**Parágrafo Primeiro** – O associado será cientificado da proposta de exclusão com as razões da mesma, sendo assegurada ao associado a mais ampla defesa com a produção de todas as provas que entender uteis ao esclarecimento sendo permitido seu comparecimento a reunião da diretoria que apreciar o recurso. Caso a decisão da diretoria, tomada por maioria absoluta, seja pela exclusão do sócio o, este poderá recorrer da decisão junto ao Conselho Deliberativo da entidade. Se a decisão do conselho lhe for desfavorável aplica-se o disposto no paragrafo segundo do artigo 14.

**Parágrafo Segundo** – Das decisões proferidas em quaisquer instancias favoráveis ao associado representado, caberá recurso para a instancia superior, tendo legitimidade para isso qualquer associado.

### **CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**

ART. 12. – a associação será dirigida e administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia geral;
- b) Diretoria;

- c) Conselho fiscal
- d) Conselho Deliberativo

ART. 13. – A Assembleia geral será constituída dos associados efetivo no pleno gozo de seus direitos e reunir-se-á:

- I- Ordinariamente, uma vez a cada ano, nos noventa dias seguintes ao termino do exercício, compreendendo entre 01 de janeiro a 31 de dezembro, para:
  - a) Examinar e votar o relatório e a prestação de contas apresentados pela diretoria reletivos e a cada exercício;
  - b) Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da associação.
- II- Extraordinariamente, sempre que for necessário.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**- A Assembleia geral extraordinária será convocada pela diretoria por no mínimo um quinto dos associados contribuintes.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A convocação da Assembleia geral far-se-á por meio de edital afixado na Sede da Associação ou outro meio de comunicação hábil, com antecedência mínima de 05 dias, indicando o local e o horário da realização da assembleia geral, bem, como o resumo do temário para cujo exame e convocado, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

ART. 14. – Compete a Assembleia geral, além das demais atribuições conferidas pelo presente estatuto:

- a) Eleger os membros da diretoria, do conselho fiscal e do conselho deliberativo, observado o art. 8.
- b) Reformar os estatutos da associação;
- c) Resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução da associação;
- d) Autorizar a aquisição de imóveis, locações e o recebimento de doações que possam importar em ônus para a associação;
- e) Autorizar a alienação de imóveis;
- f) Aprovar a admissão de novos associados, indicando expressamente a categoria a que os mesmos pertencerão;

- g) Aprovar a exclusão de associados, nos casos que correspondem à hipótese do artigo 11;
- h) Fixar o valor e a periodicidade das contribuições para os sócios facultativos.
- i) Destituir os administradores

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – NOS TERMOS DO ARTIGO 59 DO CODIGO CIVIL na redação conferida pela lei 11.127 de 29.06. 2005, para as deliberações a que se refere este estatuto e exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer numero nas convocações seguinte excetuado o previsto no paragrafo seguinte.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Para tratar do assunto a que se refere à alínea – g- deste artigo, a assembleia geral, instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o mínimo de dois terços dos associados votantes. Não se registrando esse “quórum” a assembleia geral realizar-se - a em segunda convocação uma hora depois, com a presença de no mínimo um terço dos associados votantes.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Cada associado efetivo, que representara um assistido, terá direito a um voto, admitindo-se o voto por procuração, sem limites de outorgantes. Os pais ou responsáveis deverão indicar quem, dentre eles, será o representante único do assistido para este efeito.

**PARAGRAFO QUARTO** – A Assembleia será aberta pelo(A) Presidente(A) da associação, procedendo-se em seguida a eleição do presidente e secretario da reunião, escolhidos entre os associados presentes.

ART. 15. A diretoria será integrada por associados efetivos que sejam, comprovadamente, pais ou responsáveis, irmãos, tios e avos, absolutamente capazes civilmente, de autistas atendidos pela associação ou associados fundadores e se comporá de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, 1º secretário, 2º secretário, permitida a reeleição em apenas mais 2(dois) anos de mandato.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Para se candidatar a um dos cargos da diretoria tem que atender aos requisitos das letra “a” ou “b” do item 1 do artigo 8 , além de ser pré- qualificado de forma irrecorrível pelo Conselho Deliberativo.

ART. 16. – Compete à diretoria dirigir e administrar a associação de acordo com os estatutos e com as decisões da assembleia geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e a realização dos objetivos de entidade, inclusive, criar novos cargos de assistentes de integração.

ART. 17. – competem:

**1) AO PRESIDENTE(A)**

- A) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive na compra e venda de bens moveis;
- B) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- C) Convocar a assembleia geral nos termos aprovados pela diretoria;
- D) Apresentar a assembleia geral o relatório e a prestação de contas anual da diretoria;
- E) Instalar a assembleia geral;
- F) Decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações da diretoria e da assembleia geral.
- G) As ordens de pagamento inclusive eletrônicas e cheques, contratos e demais operações bancarias inclusive operações de cambio, deverão ser assinadas pelo presidente em conjunto com o tesoureiro.

**2) AO VICE-PRESIDENTE**

Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

**3) TESOUREIRO.**

- a) Deverá junto com o Presidente: ASSINAR ordens de pagamentos eletrônicos e cheques, contratos e demais operações bancarias inclusive de cambio .
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes a associação nos limites que forem fixados pela diretoria;

9  




- c) Ter sob sua guarda e responsabilidade livro de escrituração, mantendo-os atualizados e os documentos que representem títulos de aquisição e propriedades de bens pertencentes a associação;
- d) Dirigir a arrecadação da renda social e deposita-la ou aplica-la da forma que for aprovada pela diretoria;
- e) Apresentar a diretoria, com a periodicidade que esta estabelecer, relatórios sobre a situação financeira da associação e a prestação de contas anual, que será encaminhada a assembleia geral.
- f) ter responsabilidade pela manutenção dos livros podem ser terceirizados a empresas contábeis.
- 4) SECRETÁRIO.  
Redigir atas de reuniões de diretoria, assembleia geral, assim como cuidar e deixar em ordem todos os papeis e documentos da associação.
- 5) - Compete ao Conselho Fiscal:  
I - Examinar os livros de escrituração da entidade;  
II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;  
III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.  
IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

O Conselho fiscal será composto por 3(três) membros com duração de mandato por 02(anos), permitida a reeleição.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

6-Compete ao Conselho Deliberativo.

I- julgar as contas anualmente prestadas pela diretoria, devidamente acompanhadas de relatório de seu presidente e de parecer do conselho fiscal;

II - licenciar o presidente da diretoria, por mais de 30(trinta) e menos de 120 (cento e vinte) dias;

III - cassar o mandato do presidente da diretoria, em sessão à qual estejam presentes pelo menos 2/3 dos conselheiros em exercício efetivo, devendo a deliberação ser tomada, no mínimo, por 2/3 dos presentes;

IV- conhecer e deliberar, em grau de recursos, atos da diretoria;

V- deliberar, dentro de 30(trinta) dias do protocolo, sobre os recursos interpostos;

VI - aplicar penalidades aos membros da diretoria, cassar-lhes o mandato, desde que o interesse da associação assim recomende;

O Conselho deliberativo será composto por 3(três) membros com duração de mandato por 02(anos), permitida a reeleição.

Art. 18º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 19º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 20º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

### **DO PATRIMÔNIO**

Art. 21º - O Patrimônio da Associação poderá ser constituído de bens móveis, imóveis e veículos.

Art. 22º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que

esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

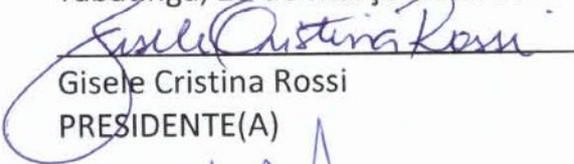
Art. 23º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

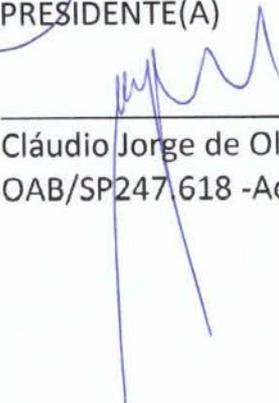
Art. 24º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 25º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 23 de março de 2019.

Tabatinga, 23 de Março de 2019.

  
Gisele Cristina Rossi  
PRESIDENTE(A)

  
Cláudio Jorge de Oliveira  
OAB/SP247.618 -Advogado

Dr. Cláudio Jorge de Oliveira  
Advogado OAB/SP 247.618

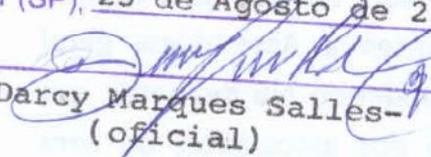
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

n° 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob n°

3.679. Filme 221. Proc. 837.-

Ibitinga (SP), 23 de Agosto de 2.019.

  
-Darcy Marques Salles-  
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a)	Regis- tro.-
Ao Serventuário .....	33,36
Ao I.S.S.....	1,00
Ao Estado.....	9,48
Ao IPESP.....	6,49
Ao Sinoreg.....	1,75
Ao Trib. Justiça.....	2,29
Ao Ministério Público.....	1,60
TOTAL.....	R\$ 55,97
Recibo.....	
	responsável

**DARCY MARQUES SALLES**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA.  
IBITINGA - E. S. PAULO

## REUNIÃO DA DIRETORIA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS VIDA AZUL

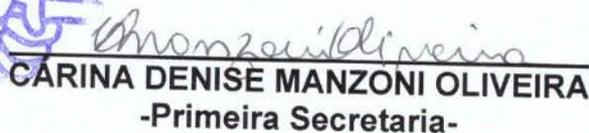
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS VIDA AZUL CONVOCADO PELA PRESIDENTE.

Ao(s) 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2019, às 20:00 (Vinte horas), nas dependências da associação Vida Azul, sito a (Rua Salvador Grecco, nº 225, Bairro Jardim Planalto), no município de Tabatinga, Estado de São Paulo, foi dado início reunião mensal. Reuniu-se os membros da diretoria, presentes também integrantes do conselho deliberativo. A reunião foi aberta e conduzida pelo presidente (GISELE CRISTINA ROSSI) que nesta reunião, comunicou a todos sobre o financeiro da associação. Dessa forma, foi deliberado que em caixa haviam R\$ 1.736,00 (Um mil, setecentos e trinta e seis), para fins de declaração anual. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presente, segue assinada pelo presidente, (GISELE CRISTINA ROSSI), que presidiu a reunião, e por mim, (CÁRINA DENISE MANZONI OLIVEIRA), que secretariou a presente reunião e os demais membros presentes.



  
**GISELE CRISTINA ROSSI**  
-Presidente-



  
**CÁRINA DENISE MANZONI OLIVEIRA**  
-Primeira Secretaria-



Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Tabatinga - SP  
Rua Prudente de Moraes, 513 - Fone (16)3385-2315

Reconheço por semelhança 2 firmas de: GISELE CRISTINA ROSSI, CÁRINA DENISE MANZONI OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, e dou fé. . . . .

Tabatinga, 11 de fevereiro de 2021.

Em Teste

  
Daline Rosaria Lázaro Substituta

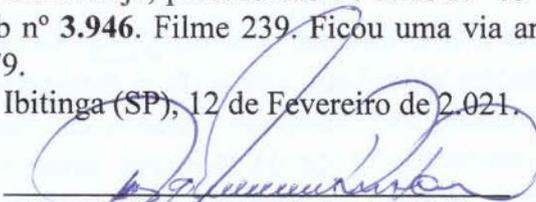
da verdade.



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE  
IBITINGA – SP.**

Apresentado hoje, protocolado no livro A- 03-PJ e registrado em  
MICROFILME sob nº 3.946. Filme 239. Ficou uma via arquivada nos Autos  
do Registro nº 3.679.

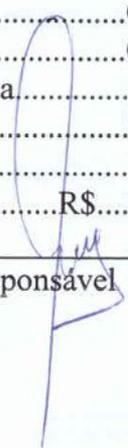
Ibitinga (SP), 12 de Fevereiro de 2.021.

  
-Vanderci Rodrigues Marques Salles-  
-Escrivente Autorizado-

Valor cobrado pelo Registro e  
Arquivamento.

Ao Oficial.....	36,58
Ao Estado.....	10,40
Ao IPESP.....	07,11
Ao Sinoreg.....	01,92
Ao Trib. Justiça.....	02,51
Ao MP.....	01,75
Ao I.S.S.....	01,10
TOTAL.....R\$.....	61,37

Recibo

  
Responsável

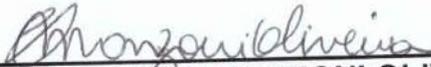


## REUNIÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS VIDA AZUL

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS VIDA AZUL CONVOCADO PELA PRESIDENTE.

Ao(s) 10 dias do mês de Março do ano de 2020, às 20:00 (Vinte horas), nas dependências da associação Vida Azul, sito a (Rua Salvador Grecco, nº 225, Bairro Jardim Planalto), no município de Tabatinga, Estado de São Paulo, foi dado início reunião mensal. Reuniu-se os membros da diretoria, presentes também integrantes do conselho deliberativo. A reunião foi aberta e conduzida pelo presidente (CÁRINA DENISE MANZONI OLIVEIRA) que nesta reunião, comunicou a todos que em virtude da pandemia de COVID-19 que nos assola, juntos aos meses de 04 à 07 todos do corrente ano de 2020, por razão de saúde, não haverá reunião em razão da pandemia. Além disso, foi deliberado sobre os membros da associação, bem como chegou a conclusão entre os presentes a necessidade de reestruturação de seus membros. Dessa forma, a reestruturação se dará em virtude em relação aos integrantes. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presente, segue assinada pelo presidente, (CÁRINA DENISE MANZONI OLIVEIRA), que presidiu a reunião, e por mim, (NEIDE VAZ DE MARQUI), que secretariou a presente reunião e os demais membros presentes.



  
CÁRINA DENISE MANZONI OLIVEIRA  
-Presidente-



  
NEIDE VAZ DE MARQUI  
-Primeira Secretaria-

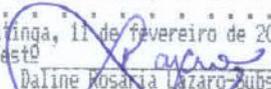


Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Tabatinga - SP  
Rua Frudente de Moraes, 513 - Fone (16)3385-2315

Reconheço por semelhança 2 firmas de: CÁRINA DENISE MANZONI OLIVEIRA, NEIDE VAZ DE MARQUI, em documento sem valor econômico, e dou fé. . . . .

Tabatinga, 11 de fevereiro de 2021.

Em Teste

  
Daline Rosaria Lazaro substituta

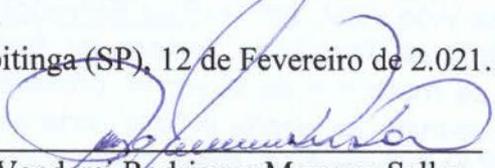
da verdade.



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE  
IBITINGA – SP.**

Apresentado hoje, protocolado no livro A- 03-PJ e registrado em  
MICROFILME sob nº 3.948. Filme 239. Ficou uma via arquivada nos Autos  
do Registro nº 3.679.

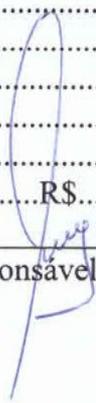
Ibitinga (SP), 12 de Fevereiro de 2.021.

  
-Vanderci Rodrigues Marques Salles-  
-Escrevente Autorizado-

Valor cobrado pelo Registro e  
Arquivamento.

Ao Oficial.....	36,58
Ao Estado.....	10,40
Ao IPESP.....	07,11
Ao Sinoreg.....	01,92
Ao Trib. Justiça.....	02,51
Ao MP.....	01,75
Ao I.S.S.....	01,10
TOTAL.....	R\$...61,37

Recibo

  
Responsável

